



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO 50/99

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, tendo em vista a decisão da plenária deste Conselho em reunião extraordinária do dia 08.11.99,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a votação dos critérios que deverão orientar a deliberação da Câmara de Graduação referente à abertura de vagas para Concurso Público, na seguinte ordem:

- I – Matéria nova para novos cursos;
- II – Turma nova/duplicação de cursos;
- III – Carga horária/média de aulas do departamento;
- IV – Outros.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 10 de novembro de 1999.

Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSEPE